

一、委任李詩靈替代張子軒擔任二零二五年度澳門格蘭披治大賽車組織委員會協調員，直至被替代者的任期屆滿為止。

二、本批示自二零二五年九月二十日起產生效力。

二零二五年十月九日

社會文化司司長 柯嵐

表 揚

何淑芬自一九八三年入職教育及青年發展局擔任中葡小學教師，一九九二年起擔任中葡幼稚園教師，二零零五年至二零二二年擔任北區中葡小學副校長，以及二零二二年至二零二五年擔任二龍喉公立學校副校長。何淑芬服務澳門公立學校逾四十二載，從事教育工作期間勤勉樂業、處事認真、循循善誘、關愛學生，與校內教職員共同推進校本教學改革和全人教育計劃，促進學生學業表現及品格發展，工作表現備受認同，深得學生、家長和教職員工的尊敬及愛戴。

基於何淑芬的工作表現，以及對澳門教育的長期服務及貢獻，本人決定對其作出公開表揚。

二零二五年九月三十日

社會文化司司長 柯嵐

二零二五年十月九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 林媛

運 輸 工 務 司 司 長 辦 公 室

第 40/2025 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2008號行政法規《交通事務局的組

1. É designada Lei Si Leng como coordenadora da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau para o ano de 2025, em substituição de Luís Gomes, até ao termo do respectivo mandato.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de Setembro de 2025.

9 de Outubro de 2025.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

Louvor

Ho Soc Fan iniciou funções na Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude como docente de escola primária luso-chinesa em 1983, tendo exercido funções como educadora de infância do ensino luso-chinês a partir de 1992, subdirectora da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte entre 2005 e 2022 e subdirectora da Escola Oficial da Flora entre 2022 e 2025. Ao longo de mais de quarenta e dois anos de serviço nas escolas oficiais de Macau, Ho Soc Fan dedicou-se ao trabalho educativo com grande empenho e disponibilidade, demonstrando a sua seriedade, orientação e carinho pelos alunos, e promoveu, conjuntamente com o pessoal docente e não docente das escolas, a reforma pedagógica da escola e o plano de educação integral, estimulando o desempenho escolar e o desenvolvimento da personalidade dos alunos, tendo, pelo seu trabalho, recebido reconhecimento público e granjeado o respeito e a estima dos alunos, encarregados de educação e pessoal docente e não docente.

Por todo o seu desempenho, bem como pelo serviço e contributo prestados em prol da educação de Macau ao longo dos anos, apraz-me e é de toda a justiça distinguir Ho Soc Fan, conferindo-lhe público louvor.

30 de Setembro de 2025.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 9 de Outubro de 2025.

A Chefe do Gabinete, *Lin Yuan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 40/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2008 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos de

《組織及運作》第四條第一款、第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條第二款（一）項、第四條及第五條，以及第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二條、第七條及第九條，並結合第95/2024號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任鄭岳威為交通事務局局長，自二零二五年十月十五日起為期一年。

二、因本委任所產生的負擔，由交通事務局的預算承擔。

三、以附件形式公佈委任依據及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零二五年十月三日

運輸工務司司長 譚偉文

附件

委任鄭岳威擔任交通事務局局長一職的理由如下：

——職位出缺；

——鄭岳威的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任交通事務局局長一職。

學歷：

——土木工程學士；

——理學學士(地籍測量與土地規劃)。

專業簡歷：

——1990年10月至1992年3月，土地工務運輸司技術員；

——1992年3月至1995年7月，土地工務運輸司組長；

——1995年7月至2008年5月，土地工務運輸局高級技術員；

Tráfego), dos artigos 2.º, n.º 2, alínea 1), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia) e dos artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 95/2024, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É nomeado, em comissão de serviço, Chiang Ngoc Vai para exercer o cargo de director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 2025.

2. Os encargos resultantes da presente nomeação são suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

3. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 de Outubro de 2025.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Tam Vai Man*.

ANEXO

Fundamentos da nomeação de Chiang Ngoc Vai para o cargo de director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego:

— Vacatura do cargo;

— Chiang Ngoc Vai possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

Curriculum académico:

— Licenciatura em Engenharia Civil;

— Licenciatura em Ciência (Topografia Cadastral e Ordenamento do Território).

Curriculum profissional:

— De Outubro de 1990 a Março de 1992, técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— De Março de 1992 a Julho de 1995, chefe de sector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— De Julho de 1995 a Maio de 2008, técnico superior da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

——1995年7月至2008年5月，土地工務運輸局運輸廳廳長；

——2008年5月至今，交通事務局副局長；

——2025年7月至今，交通事務局代局長。

第41/2025 號運輸工務司司長批示

天主教澳門教區（下稱“承批人”），為行政公益法人，登記於身份證明局第1159號，總辦事處設於澳門大堂前地天主教公署，為一幅以無償方式批出，面積2,874平方米，位於氹仔島，鄰近嘉路士米耶馬路，其上建有聖善學校及嘉模托兒所的土地批給持有人。

該批給由公佈於二零二一年二月十日第六期《澳門特別行政區公報》第二組的第4/2021號運輸工務司司長批示作為憑證的合同所規範。

上述都市房地產標示於物業登記局B33冊第154頁第12515號，而批給所衍生的權利以承批人的名義登錄於第47673F號。

承批人擬將托兒所設施改作學校用途以擴大學校的空間，在取得社會工作局同意自二零二三年九月一日起停止營運托兒所的意見後，於二零二三年八月二十二日透過申請書請求刪除有關托兒所的描述，並於二零二五年四月三日聲明不會對現有建築物進行任何擴建工程。

根據批給合同第三條款第1款的規定，土地利用作保留其上已興建的建築物，尤其一所托兒所及一所屬免費教育學校系統的正規教育私立學校。

值得指出的是，特別是合同第三條款的內容，本批給所衍生的社會經濟功能是為了設置一所具有社會及教育性質的公用設施，而該設施繼續保留，因此在有關土地仍繼續提供與現時相同範疇的服務，即在教育領域向公眾提供服務。

因此，承批人的請求並不抵觸批給合同的標的或主要內容，亦不構成批給用途的任何變更，即並不涉及第10/2013號法

— De Julho de 1995 a Maio de 2008, chefe do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— De Maio de 2008 até à presente data, subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

— De Julho de 2025 até à presente data, director, substituto, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 41/2025

A Diocese de Macau, doravante designada por concessionária, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 1 159, com sede em Macau, no Cartório de Diocese de Macau, no Largo da Sé, é titular da concessão gratuita do terreno com a área de 2 874 m², situado na ilha da Taipa, junto à Avenida de Carlos da Maia, onde se encontram construídos a Escola Dom João Paulino e o Infantário de Nossa Senhora do Carmo.

Esta concessão rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 4/2021, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 2021.

O referido prédio urbano está descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 12 515 a fls. 154 do livro B33 e o direito inscrito a favor da concessionária sob o n.º 47 673F.

Pretendendo a concessionária afectar as instalações da creche para escola com vista a alargar o espaço desta última, e tendo obtido a concordância do Instituto de Acção Social para suspender o funcionamento da creche a partir de 1 de Setembro de 2023, por requerimento de 22 de Agosto de 2023, veio pedir a eliminação da referência à creche, declarando ainda, em 3 de Abril de 2025, que não iria proceder a qualquer obra de ampliação dos edifícios existentes.

De acordo com o disposto no n.º 1 da cláusula terceira do contrato de concessão, o terreno destina-se a manter construídas as edificações nele implantadas, nomeadamente a creche e a escola particular dedicada à educação regular e integrada no sistema escolar de escolaridade gratuita.

Ressalta do clausulado do contrato, em especial do teor da cláusula terceira, que a função socioeconómica que foi causa da presente concessão foi a instalação de um equipamento de utilização colectiva, de natureza social e educativa, a qual se mantém, porquanto no terreno continuam a ser prestados serviços na mesma área da prosseguida actualmente, que é a prestação de serviços à colectividade no domínio da educação.

Assim, a pretensão da concessionária não contraria o objecto ou conteúdo essencial do contrato de concessão, nem consubstancia qualquer alteração da finalidade da concessão que, aliás, o n.º 3 do